

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA**Aviso (extrato) n.º 12719/2023**

Sumário: Elaboração do Plano de Urbanização de Proença-a-Nova (período de participação preventiva).

Plano de Urbanização de Proença-a-Nova

(Período de participação preventiva)

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, na sua reunião pública de dezassete de abril de 2023, deliberou por unanimidade dar início ao processo de elaboração do Plano de Urbanização de Proença-a-Nova, de acordo com o definido para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 1 estabelecida na 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Proença-a-Nova, publicada através do Aviso n.º 8666/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 7 de agosto de 2015.

Estabelecer os seguintes objetivos para a elaboração do Plano de Urbanização de Proença-a-Nova, atendendo aos objetivos preconizados pela 1.ª Revisão do PDM de Proença-a-Nova para esta UOPG1:

Objetivos gerais:

- a) Concretização da unidade operativa de planeamento e gestão UOPG1 prevista na 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Proença-a-Nova, que preconiza a sujeição a plano de urbanização do perímetro urbano de Proença-a-Nova, sede do concelho,
- b) Estabilização de um quadro de desenvolvimento urbano local que contribua para a coesão do tecido social e urbano, integrando os aspetos de sustentabilidade territorial e incorporando, designadamente, a estrutura ecológica urbana enquanto componente fundamental de qualificação ecológica, ambiental e paisagística.

Objetivos específicos:

- a) Adaptar a área de intervenção às dinâmicas resultantes da adequação aos novos critérios de solo urbano e rústico;
- b) Articular todas as categorias de espaço inseridas no perímetro urbano, conferindo especial atenção aos espaços verdes;
- c) Reconhecer as malhas urbanas existentes e conjugá-las com a dinâmica dos usos;
- d) Reconverter urbanisticamente as áreas de aglomerado mais incaracterísticas e degradadas, através de ações de reabilitação, regeneração, colmatação e diversificação funcional;
- e) Conter a dispersão urbana, procurando o crescimento prioritário a partir dos eixos de expansão do núcleo central;
- f) Programar, de forma estruturada, o crescimento da vila, articulando de forma faseada e lógica o crescimento das infraestruturas, as manchas habitacionais, serviços, comércio e indústria, a distribuição de equipamentos, e a estrutura verde;
- g) Promover urbanizações de qualidade;
- h) Dotar a vila de uma rede de infraestruturas e de tratamento de efluentes que garanta os níveis de serviço e de proteção ambiental necessários ao crescimento qualificado das periferias e de proteção ambiental necessários ao crescimento qualificado das periferias e à revitalização do núcleo central;
- i) Prever ações de regularização e valorização das linhas de água;
- j) Revitalizar o núcleo central, recuperando e reutilizando o património edificado e ampliando e qualificando os espaços de vivência pedonal;



- k) Intensificar o uso do espaço público;
- l) Prever diretivas para futuras obras no espaço público;
- m) Reforçar a mobilidade diversificada;
- n) Dotar a vila de uma rede de estacionamento automóvel dimensionada para a população residente e que assegure a capacidade adicional necessária para reduzir o acesso automóvel ao núcleo central;
- o) Adequar os princípios de atuação às alterações climáticas;
- p) Promover a participação ativa dos cidadãos.

Mais se torna público que foi deliberado:

De acordo com o disposto no artigo 86.º do RJIGT o acompanhamento da elaboração ao Plano é facultativo, no entanto face à natureza da elaboração e quando tal se revele necessário pode-se solicitar o acompanhamento por parte da CCDRC, devendo-se para o efeito, comunicar a deliberação da Câmara Municipal de proceder à elaboração ao PU;

Nos termos do artigo 76.º do RJIGT, aprovar os respetivos termos de referência, constantes da informação técnica e que fazem parte integrante da presente deliberação, fixando o prazo de 24 meses para a elaboração do Plano de Urbanização de Proença-a-Nova.

Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de elaboração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º, do RJIGT, por um período de quinze dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da deliberação no *Diário da República*.

Qua as participações deverão ser apresentadas por escrito, devendo as mesmas ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e conter a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam, podendo ser entregues no Balcão Único da Câmara Municipal ou enviadas através de carta registada ou correio eletrónico para o endereço geral@cm-proencanova.pt.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual (e considerando os critérios constantes do seu Anexo), e do artigo 120.º do RJIGT, sujeitar a elaboração do Plano de Urbanização de Proença-a-Nova a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT divulgar a deliberação através de editais nos lugares de estilo, no sítio da internet da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, na comunicação social e na plataforma colaborativa de gestão territorial

Que a deliberação da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, bem como a documentação de suporte, nomeadamente os termos de referência, possa ser consultada na Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro, todos os dias úteis, durante a hora de expediente e no sítio da internet do Município de Proença-a-Nova (<http://www.cm-proencanova.pt/>).»

23 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

Deliberação

Reunião de 17/04/2023

Carmen Lúcia Cardoso Manso, Coordenadora Técnica do Município de Proença-a-Nova, certifica para os devidos e legais efeitos que, na ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em dezassete de abril de dois mil e vinte e três, com a presença do Sr.º Presidente da Câmara, João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo e dos vereadores João Crisóstomo Pereira Cavalheiro Manso, Carlos Manuel Ribeiro Gonçalves, Catarina Sofia da Encarnação Dias e Ricardo Pequeto Tavares, consta o seguinte:

«2.8 — Proposta para aprovação do início do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização de Proença-a-Nova, sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e participação preventiva — Processo n.º 2023/150.10.400/3;

Presente a proposta do Sr. Presidente registada sob o n.º 7471 a 12/04/2023, bem como informação da Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro com o registo n.º 6765 de 30/03/2023, relativas à elaboração e de sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e participação preventiva do Plano de Urbanização de Proença-a-Nova.

Deliberação: Considerando a informação da Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro, relativa à elaboração do Plano de Urbanização de Proença-a-Nova, cujos fundamentos se dão aqui por reproduzidos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

1) Dar início à elaboração do Plano de Urbanização de Proença-a-Nova, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, (RJIGT), de acordo com o definido para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 1 estabelecida na 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Proença-a-Nova, publicada através do Aviso n.º 8666/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 7 de agosto de 2015;

2) Estabelecer os seguintes objetivos para a elaboração do Plano de Urbanização de Proença-a-Nova, atendendo aos objetivos preconizados pela 1.ª Revisão do PDM de Proença-a-Nova para esta UOPG1:

Objetivos gerais:

a) Concretização da unidade operativa de planeamento e gestão UOPG1 prevista na 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Proença-a-Nova, que preconiza a sujeição a plano de urbanização do perímetro urbano de Proença-a-Nova, sede do concelho;

b) Estabilização de um quadro de desenvolvimento urbano local que contribua para a coesão do tecido social e urbano, integrando os aspetos de sustentabilidade territorial e incorporando, designadamente, a estrutura ecológica urbana enquanto componente fundamental de qualificação ecológica, ambiental e paisagística.

Objetivos específicos:

a) Adaptar a área de intervenção às dinâmicas resultantes da adequação aos novos critérios de solo urbano e rústico;

b) Articular todas as categorias de espaço inseridas no perímetro urbano, conferindo especial atenção aos espaços verdes;

c) Reconhecer as malhas urbanas existentes e conjugá-las com a dinâmica dos usos;

d) Reconverter urbanisticamente as áreas de aglomerado mais incaracterísticas e degradadas, através de ações de reabilitação, regeneração, colmatação e diversificação funcional;

e) Conter a dispersão urbana, procurando o crescimento prioritário a partir dos eixos de expansão do núcleo central;

f) Programar, de forma estruturada, o crescimento da vila, articulando de forma faseada e lógica o crescimento das infraestruturas, as manchas habitacionais, serviços, comércio e indústria, a distribuição de equipamentos, e a estrutura verde;

g) Promover urbanizações de qualidade;

h) Dotar a vila de uma rede de infraestruturas e de tratamento de efluentes que garanta os níveis de serviço e de proteção ambiental necessários ao crescimento qualificado das periferias e de proteção ambiental necessários ao crescimento qualificado das periferias e à revitalização do núcleo central;

i) Prever ações de regularização e valorização das linhas de água;

j) Revitalizar o núcleo central, recuperando e reutilizando o património edificado e ampliando e qualificando os espaços de vivência pedonal;

k) Intensificar o uso do espaço público;

l) Prever diretivas para futuras obras no espaço público;

m) Reforçar a mobilidade diversificada;

n) Dotar a vila de uma rede de estacionamento automóvel dimensionada para a população residente e que assegure a capacidade adicional necessária para reduzir o acesso automóvel ao núcleo central;



- o) Adequar os princípios de atuação às alterações climáticas;
- p) Promover a participação ativa dos cidadãos.

3) Mais deliberaram:

De acordo com o disposto no artigo 86.º do RJIGT o acompanhamento da elaboração do Plano é facultativo, no entanto, face à natureza da elaboração solicitar, quando tal se revele necessário, o acompanhamento por parte da CCDRC, devendo-se para o efeito, comunicar a deliberação da Câmara Municipal de proceder à elaboração do PU;

Nos termos do artigo 76.º do RJIGT, aprovar os respetivos termos de referência, constantes da informação técnica e que fazem parte integrante da presente deliberação, fixando o prazo de 24 meses para a elaboração do Plano de Urbanização de Proença-a-Nova;

Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de elaboração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º, do RJIGT, por um período de quinze dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da deliberação no *Diário da República*;

Que as participações deverão ser apresentadas por escrito, devendo as mesmas ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e conter a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam, podendo ser entregues no Balcão Único da Câmara Municipal ou enviadas através de carta registada ou correio eletrónico para o endereço geral@cm-proencanova.pt;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual (e considerando os critérios constantes do seu Anexo), e do artigo 120.º do RJIGT, sujeitar a elaboração do Plano de Urbanização de Proença-a-Nova a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT divulgar a deliberação através de editais nos lugares de estilo, no sítio da internet da Câmara Municipal de Proença a Nova, na comunicação social e na plataforma colaborativa de gestão territorial;

Que a deliberação da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, bem como a documentação de suporte, nomeadamente os termos de referência, possa ser consultada na Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro, todos os dias úteis, durante a hora de expediente e no sítio da internet do Município de Proença-a-Nova (<http://www.cm-proencanova.pt/>).»

Nada mais me cumpre certificar e aos referidos documentos me reporto.

Paços do Concelho, 19 de maio de 2023. — A Coordenadora Técnica, *Carmen Lúcia Cardoso Manso*.

616546732